



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº 33/2008

Dispõe sobre a denominação a ser dada a “ciclovía” e “pista de caminhada” da Avenida Campos Salles sentido - Arapongas - PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A ciclovía e pista de caminhada construída à margem da Avenida Campos Salles, Sentido Arapongas, PR, passa a ser denominada “CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA PIONEIRO” “SHIGUERU UNOKI”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-